DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.WNB-3007/2014**
PROCESSO	:	**N.º TC/3084/2013**
PROTOCOLO	:	**N.º 1395878**
ÓRGÃO	:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE**
ORDENADOR DE DESPESAS	:	**VOLMAR VICENTE FILIPINN**
CARGO DO ORDENADOR	:	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ASSUNTO	:	**NOTA DE EMPENHO Nº 984/2012**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	**CARTA CONVITE Nº 676/2012**
RELATOR	:	**CONS. WALDIR NEVES BARBOSA**
INTERESSADO	:	**TÂNIA MARILIA SOUZA GARCIA-ME**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	**AQUISIÇÃO DE CUMBUCA, CANECAS, PRATO E COLHER, PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO.**
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	**R$ 77.880,00**

EMENTA: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª 2ª E 3ª FASE CONTRATUAL. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA. NOTA DE EMPENHO Nº 984/2012. CONVITE Nº 676/2012. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. PROCESSO REGULAR. COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO.

Vistos, etc.

Trata o presente processo de procedimento licitatório, formalização da Nota de Empenho nº 984/2012 e execução financeira, decorrente do Convite nº 430/2012, firmado entre a **Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande**, em favor da empresa **Tânia Marilia Souza Garcia-ME**, tendo por objeto a aquisição de cumbuca, canecas, prato e colher, para atendimento as escolas da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Ensino de Educação.

A seguir, a 3ª Inspetoria de Controle Externo, através da Análise Processual **"ANP-3ICE-8967/2013"** (peça nº 21), procederam à análise dos autos e constataram a

ausência de documentos, requerendo assim, a notificação do interessado na forma regimental.

Devidamente notificado, o responsável acostou nos autos, consoante às peças nº 26 e 28, documentos e justificativas no intuito de sanar as irregularidades anteriormente apontadas pela 3ª Inspetoria de Controle Externo.

A seguir, a 3ª Inspetoria de Controle Externo procedeu à análise dos autos, de acordo com o disposto no Regimento Interno desta Corte de Contas, através das Análises Processuais **"ANA-3ICE-4246/2014"** (peça nº 34) ratificou integralmente a análise anterior, opinando pela regularidade do procedimento licitatório, formalização da Nota de Empenho nº103/2012 e execução financeira. No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas, por meio do parecer **"PAR-MPC-GAB.7 DR.JAC-7258/2014"** (peça nº 36).

É o relatório.

Aprecia-se o processo de procedimento licitatório, formalização da Nota de Empenho nº 984/2012 e execução financeira, decorrente do Convite nº 430/2012, firmado entre a **Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande**, em favor da empresa **Tânia Marilia Souza Garcia-ME**, tendo por objeto a aquisição de cumbuca, canecas, prato e colher, para atendimento as escolas da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Ensino de Educação.

De uma análise detida dos autos, pode-se constatar que os atos praticados quanto ao procedimento licitatório atende as disposições estabelecidas na legislação regente, estando em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), contendo a habilitação e proposta, parecer jurídico, atos de adjudicação e homologação do resultado e demais documentos pertinentes à licitação.

Em análise dos autos, a 3ª Inspetoria de Controle Externo, elaborou a tabela do levantamento financeiro, constante da Análise nº **"ANA-3ICE-4246/2014"** (peça nº 34), na esfera da execução financeira, onde aponta os valores empenhados, liquidados e pagos, conforme os seguintes estágios:

NOTAS DE EMPENHO	R$ 77.880,00
NOTAS FISCAIS	R$ 77.880,00
ORDENS DE PAGAMENTO	R$ 77.880,00

Deste modo, verifica-se que os atos praticados quanto à execução financeira estão em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, com as determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011 e alterações.

Observa-se que a presente Nota de Empenho nº 984/2012 foi empenhada em 02/10/2012, teve seu extrato publicado em 26/11/2012, portando, **"dentro"** do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e, a remessa eletrônica dos documentos que compõe estes autos, ocorreu em 30/11/2012, logo, **"tempestivamente"**, atendendo assim o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o estabelecido no Anexo I, Capítulo III, Seção I, Item 1.1.1, Letra A, da Instrução Normativa TCE/MS nº 035/2011 e alterações.

Posto isso, e ainda, subsidiado pela Análise Técnica e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, com base nos arts. 20 e 21, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 9º e 10, II, da Resolução Normativa nº 76/2013, **DECIDO:**

1 - Pela regularidade de procedimento licitatório, formalização da Nota de Empenho nº 984/2012 e execução financeira, decorrente do Convite nº 430/2012, firmado entre a **Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande**, em favor da empresa **Tânia Marilia Souza Garcia-ME**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 59, I, da Lei Complementar nº160/2012 c/c art. 120, I, II e III, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, bem como, da Instrução Normativa nº 35/2011, e demais legislações pertinentes.

2 – Pela intimação, nos termos do art. 50, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

É a decisão.

Remetam-se os presentes autos ao Cartório para as devidas providências, nos termos do art. 70, §2º, da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013.

Campo Grande-MS, 10 de julho de 2014.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator

NB/mss